

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019

Processo nº 304/2019

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo de Licitação: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Data da Abertura: 06/03/2019 as 08:00 h

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO.

1-PREÂMBULO

1.1– O MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Decreto nº 308 29 de outubro de 2018, torna público que fará realizar no **dia 06 de março de 2019 às 08:00 h**, no Auditório da sede da Prefeitura de Municipal de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO., licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do Julgamento **GLOBAL tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estatuídas neste Edital que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 389/2014, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007, bem como a Instrução Normativa nº 00008/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás-TCM-GO, e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas:**

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta de Preços;

III – Modelo de Procuração;

IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;

VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

VIII-Declaração de Garantia.

IX – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

X – Minuta da Ata de Registro de Preços

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (REVISÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, REPAROS EM GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL, DENTRE OUTROS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS E FUNDOS DO**

MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, conforme especificação e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.061.0010.2.007.1.3.3.90.30;	02.061.0010.2.007.1.3.3.90.39;
04.122.0052.2.009.1.3.3.90.30;	04.122.0052.2.009.1.3.3.90.39;
04.122.0052.2.140.1.3.3.90.30;	04.122.0052.2.140.1.3.3.90.39;
04.122.0052.2.013.1.3.3.90.30;	04.122.0052.2.013.1.3.3.90.39;
04.123.0053.2.017.1.3.3.90.30;	04.123.0053.2.017.1.3.3.90.39;
06.181.0102.2.020.1.3.3.90.30;	06.181.0102.2.020.1.3.3.90.39;
06.181.0102.2.021.1.3.3.90.30;	06.181.0102.2.021.1.3.3.90.39;
06.181.0102.2.022.1.3.3.90.30;	06.181.0102.2.022.1.3.3.90.39;
12.361.0403.2.045.1.3.3.90.30;	12.361.0403.2.045.1.3.3.90.39;
12.811.0720.2.056.1.3.3.90.30;	12.811.0720.2.056.1.3.3.90.39;
16.482.0501.2.160.1.3.3.90.30;	16.482.0501.2.160.1.3.3.90.39;
18.541.0619.2.069.1.3.3.90.30;	18.541.0619.2.069.1.3.3.90.39;
20.606.0668.2.072.1.3.3.90.30;	20.606.0668.2.072.1.3.3.90.39;
26.782.0710.2.086.1.3.3.90.30;	26.782.0710.2.086.1.3.3.90.39;
23.695.1314.2.090.1.3.3.90.30;	23.695.1314.2.090.1.3.3.90.39;
10.302.0210.2.095.1.3.3.90.30;	10.302.0210.2.095.1.3.3.90.39;
12.361.0405.2.092.1.3.3.90.30;	12.361.0405.2.092.1.3.3.90.39;
08.244.0125.2.028.1.3.3.90.30;	08.244.0125.2.028.1.3.3.90.39;
08.244.0125.2.149.1.3.3.90.30;	08.244.0125.2.149.1.3.3.90.39;
08.244.0125.2.154.1.3.3.90.30;	08.244.0125.2.154.1.3.3.90.39;
08.241.0120.2.024.1.3.3.90.30	08.241.0120.2.024.1.3.3.90.39

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e apresentem os documentos nele exigidos, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada e ofício competente.

4.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.2.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

4.2.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

4.2.4 – Empresas que não atendam as exigências deste Edital;

4.2.5 – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.2.6 – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de **Procuração Particular (Anexo III)** ou **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – A empresa licitante deverá entregar a Pregoeiro uma cópia autenticada do **Contrato Social ou instrumento equivalente**, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.

5.3 – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo **documento de identidade oficial**, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a **Declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V)**.

5.4 – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 5.1.

5.5 – Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento **deverão ser apresentados em cópia autenticada e vir fora dos envelopes de habilitação e proposta**.

5.6 – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.7 – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.8 – A critério da Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.9 – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

5.10 – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

5.11 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo administrativo retromencionado.

5.12 – Nessa fase a **microempresa e empresa de pequeno porte**, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123, de

14/12/2006, **deverá apresentar declaração** de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Anexo IX**. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.

5.13 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.5 deste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os ENVELOPES n.º. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e n.º. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados neste Edital, devidamente lacrados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

AO
MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 002/2019
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.

AO
MUNICIPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 002/2019
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E
EMAIL DA EMPRESA INTERESSADA.

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos.

6.3 – Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pela Pregoeira ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

6.5– A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que a Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7 – DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

7.1 – O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço constante preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal.

7.2 – O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a Comissão Permanente de Licitação, mídia (CD) para cópia.

7.3 – O EDITAL poderá estar disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no endereço: [HTTP://www.Abadia de Goiás.go.gov.br](http://www.Abadia de Goiás.go.gov.br).

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2 – Inicialmente será analisado o credenciamento dos representantes, devendo a Pregoeira motivar suas decisões quanto a essa fase, consignando-as em ata.

8.3 – Ultrapassada essa fase, será aberta a sessão, momento em que as licitantes deverão apresentar a **declaração** (modelo no **Anexo V**) de cumprimento aos requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação no certame**.

8.4 – Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pela Pregoeira.

8.5 – A Pregoeira poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame.

8.5.1 – Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda da Pregoeira até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

9 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. **Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido**, conforme modelo constante no **Anexo II**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.3- A proposta deverá conter:

I - O preço da mão-de-obra cobrada por hora trabalhada;

II - O Percentual de desconto (%) especificado em percentuais para peças e acessórios;

III - O VALOR GLOBAL (VALOR REFERENCIAL), calculado através da fórmula constante do item 11.3.1, nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I.

9.3.1- O preço proposto para a mão-de-obra trabalhada deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário) e para peças e acessórios uma casa decimal após a vírgula, conforme planilha constante do Termo de Referência Anexo I e, se possível por extenso, contendo a especificação detalhada dos objetos, e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, deslocamentos de pessoal, prestação de serviços, fornecimento e reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, constantes da proposta, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer

outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

VALOR DA MÃO-DE-OBRA POR HORA TRABALHADA (M) R\$	PERCENTUAL DE (%) DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS (DPG) PERCENTUAL (%)	VALOR REFERENCIAL (40xM) +[60x(100- DPG)]
---	---	--

9.3.2- O critério utilizado sobre o desconto em percentuais das peças deverá ser a partir da oferta de preços para peças genuínas/originais, em função do preço praticado pelas revendedoras dos veículos autorizadas.

9.3.3-CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo constante do ANEXO deste edital;

9.3.4- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura da mesma;

9.3.5- Caso o prazo de que trata o item 9.3.4, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.3.6- A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.3.7- A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

9.3.8- Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

9.3.9- Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

9.3.10- Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

9.3.11- Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

9.3.12. Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

9.3.13- O não atendimento do item 9.1 e seus subitens acarretarão a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

9.4 – Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:

9.4.1 – Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.4.2 – Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.4.3 – Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.4.4 – Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.4.5 – Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.5 – A simples participação da licitante neste certame implica:

9.5.1 – O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.5.2 – O dever da licitante vencedora no prazo de até vinte e quatro horas à Pregoeiro, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.5.3 – O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

10.1.1.1 – Documento de Identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

10.1.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, inclusive a sua última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados que comprovem desenvolver atividade;

10.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.1.1.6 – Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada da escrituração comercial conforme Leis 9.317/96 e 10.406/2002, deve-se apresentar comprovante (optante pelo Simples), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.1.7 - Os documentos relacionados nas alíneas "**10.1.1.1 a 10.1.1.6**" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 – Regularidade Fiscal:

10.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Previdência, em vigor na data de realização da licitação;

10.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

10.1.2.5 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante e do município da licitada, em vigor na data de realização da licitação.

10.1.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;

10.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1 – Certidão negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

10.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1. Apresentar atestado (s) de **CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove já haver a licitante executado serviços pertinentes ao objeto do edital, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

10.1.4.2. DECLARAÇÃO da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, devidamente comprovada de que possui em disponibilidade, instaladas e funcionando na oficina da empresa, as máquinas e equipamentos abaixo especificados:

- a) Elevadores hidráulicos;
- b) Equipamento para alinhamento e balanceamento;
- c) Equipamento para diagnóstico e regulação eletrônica de motores;
- d) Equipamento próprio para retífica de motores;
- e) Bancada de bomba injetora para motores a diesel.

10.1.4.3- DECLARAÇÃO emitida pela licitante assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente registrada organizada na forma da lei e em nome da licitante, obedecendo todas as exigências deste edital, de que possui espaço fechado e coberto para execução dos serviços de pelo menos 06 veículos, bem como guarida dos que estiverem sob seus cuidados.

10.1.4– Outras exigências:

10.1.4.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo VI.

10.1.4.2 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VII.

10.2 – As declarações de que tratam os subitens 10.1.5.1 e 10.1.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa ou seu representante legal.

10.3 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos

termos do § 1º do artigo 43 da LC nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014, com vista a contratação.

10.3.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.6– Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens deste Edital.

10.7 – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada** para a sessão de recebimento das propostas.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada a abertura do certame, a Pregoeira receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.2 – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3- No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** (obtido através do maior percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios e o menor valor sobre a mão-de-obra dos serviços), que será aferido conforme fórmula abaixo e demais condições do edital:

11.3.1- Valor referencial = $(40 \times M) + [60 \times (100 - DPG)]$, Onde:

Valor referencial = Valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances.

M = Preço correspondente ao valor da mão-de-obra por hora trabalhada.

DPG = Número com uma casa decimal após a vírgula, correspondente ao desconto nas peças e acessórios genuínos/originais praticados pelas revendedoras autorizadas dos veículos, nos termos do item 6.1.3.

11.4- Serão selecionados pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio a proposta **MENOR PREÇO GLOBAL** (obtido através do maior percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios e o menor valor sobre a mão-de-obra dos serviços) e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

11.5- Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço/percentual de desconto, bem como as propostas empatadas.

11.6- Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, Incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, manteve-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

11.8. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

11.9- Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores/desconto;

11.10- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço/desconto por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

11.11- Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido e/ou aumentar o percentual de desconto.

11.12- Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de menor preço/maior percentual de desconto;

11.13. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14- A pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se está se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

11.15- Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 11.7.

11.16- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 11.15, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 11.7, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

11.17- Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

11.17.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.17.2- Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

11.18- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item 12 deste Edital;

11.18.1. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.19- O critério de aceitabilidade do percentual de desconto propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

11.20- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

11.21- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.22- A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11.23- Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do(a) Pregoeiro(a) e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.23.1- A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 16 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.24- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

11.25- Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.26- A proposta reajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da Sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no ITEM 16 - DAS SANÇÕES do Edital;

11.27- Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

11.27.1- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem percentual de desconto excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.28- Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido maior percentual de desconto;

11.29- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.30- Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

11.31- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

11.32- O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 5º (quinto) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura, situado a Av. Goiás, nº. 516, Centro, nesta cidade.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 12.1, no prazo ali indicado.

13.4 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14- DO PAGAMENTO

14.1. As faturas, devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensalmente até o 30º (trigésimo) dia após a emissão da nota fiscal de acordo com os serviços efetivamente prestados, relativos às horas de serviços utilizadas, devidamente atestadas pelo Departamento competente.

14.1.1. O preço que será pago será o correspondente aos serviços efetivamente prestados, relativos às horas de serviço utilizadas, considerando como tempo-limite para execução de cada serviço o tempo médio aplicado no mercado para a execução deste serviço, utilizando como parâmetro o tempo da tabela tempária.

14.1.2. Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos a partir da oferta de desconto para peças genuínas/originais, em função do preço da TABELA OFICIAL das revendedoras dos veículos e/ou concessionárias ou SISTEMA AUDATEX, caso a licitante opte por usar o SISTEMA

AUDATEX o mesmo deverá disponibilizar sem ônus, 01 (uma) licença de uso para a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás.

14.1.3. Deverão ser apresentados juntamente com as faturas mensais, relatórios dos serviços com os seguintes dados:

- a) Identificação do veículo;
- b) Nome do condutor do veículo ou do guincho.

14.2. O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora. CND do INSS, FGTS;

14.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita por este município, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1 – Comparecer para assinatura da Ata, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação e adjudicação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2 – Fornecer o objeto adjudicado no presente edital, no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3 – Estar, como condição para assinatura da Ata, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

15.1.4 – Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;

15.1.5 – Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos, e da proposta;

15.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Abadia de Goiás/GO;

15.1.7 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.8 – Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do Município de Abadia de Goiás, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.9 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.10 - Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.11 - Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital (Termo de Referência e Contrato), como se transcritas aqui estivessem.

15.2 – Constituem obrigações do contratante:

15.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

15.2.2 - Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues**;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos**;

d) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos três dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Abadia de Goiás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento do objeto deste.

16.2 – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

16.3 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.4 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.5 – Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.5.1 – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.5.2 – Rescisão contratual.

16.6 – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar ao Município de Abadia de Goiás.

16.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo IX**).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O Município de Abadia de Goiás realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Abadia de Goiás, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Goiás, nº 516, Centro, ou pelo telefone (62) 3516-7000, no horário compreendido entre as 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, a Pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

20.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.7. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

20.11. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem anti-econômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.12. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Abadia de Goiás, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte.

20.13. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.14. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.15. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Abadia de Goiás, 19 de fevereiro de 2019.

Washington Luiz Garces de Araújo
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (REVISÃO MECÂNICA, ELÉTRICA, REPAROS EM GERAL, LANTERNAGEM, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO EM GERAL, DENTRE OUTROS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS, conforme especificações e quantitativos–
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / ESTIMATIVA DE PREÇOS.

2 – OBJETIVO

2.1 – Para atender as necessidades das secretárias e fundos do município de Abadia de Goiás, com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição.

3 – DO PREÇO

3.1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÃO DE OBRA – HOMEM/HORA (R\$)	% PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
01	Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais genuínos para motocicletas.	R\$ 73,33	15,66%
02	Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais genuínos para veículos leves.	R\$ 73,33	21,66 %
03	Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem,	R\$ 73,33	21%

	retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais genuínos para veículos pesados.		
04	Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais genuínos para implementos pesados	R\$ 73,33	20%
	VALOR TOTAL A SER CONTRATADO		

3.2 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos ou despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transportes, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do serviço solicitado.

3.3 – A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No silêncio considerar-se-á o exposto acima.

4 – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 – Informamos que as despesas com essa contratação advêm do recurso Municipal e Federal oriundo das Dotações Orçamentárias:

02.061.0010.2.007.1.3.3.90.30;	20.606.0668.2.072.1.3.3.90.30;
04.122.0052.2.009.1.3.3.90.30;	26.782.0710.2.086.1.3.3.90.30;
04.122.0052.2.140.1.3.3.90.30;	23.695.1314.2.090.1.3.3.90.30;
04.122.0052.2.013.1.3.3.90.30;	10.302.0210.2.095.1.3.3.90.30;
04.123.0053.2.017.1.3.3.90.30;	12.361.0405.2.092.1.3.3.90.30;
06.181.0102.2.020.1.3.3.90.30;	08.244.0125.2.028.1.3.3.90.30;
06.181.0102.2.021.1.3.3.90.30;	08.244.0125.2.149.1.3.3.90.30;
06.181.0102.2.022.1.3.3.90.30;	08.244.0125.2.154.1.3.3.90.30;
12.361.0403.2.045.1.3.3.90.30;	08.241.0120.2.024.1.3.3.90.30
12.811.0720.2.056.1.3.3.90.30;	02.061.0010.2.007.1.3.3.90.39;
16.482.0501.2.160.1.3.3.90.30;	04.122.0052.2.009.1.3.3.90.39;
18.541.0619.2.069.1.3.3.90.30;	04.122.0052.2.140.1.3.3.90.39;

04.122.0052.2.013.1.3.3.90.39;	20.606.0668.2.072.1.3.3.90.39;
04.123.0053.2.017.1.3.3.90.39;	26.782.0710.2.086.1.3.3.90.39;
06.181.0102.2.020.1.3.3.90.39;	23.695.1314.2.090.1.3.3.90.39;
06.181.0102.2.021.1.3.3.90.39;	10.302.0210.2.095.1.3.3.90.39;
06.181.0102.2.022.1.3.3.90.39;	12.361.0405.2.092.1.3.3.90.39;
12.361.0403.2.045.1.3.3.90.39;	08.244.0125.2.028.1.3.3.90.39;
12.811.0720.2.056.1.3.3.90.39;	08.244.0125.2.149.1.3.3.90.39;
16.482.0501.2.160.1.3.3.90.39;	08.244.0125.2.154.1.3.3.90.39;
18.541.0619.2.069.1.3.3.90.39;	08.241.0120.2.024.1.3.3.90.39

5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – OS SERVIÇOS PRESTADOS SERÃO OS SEGUINTE:

a) Manutenção mecânica/elétrica: os serviços correspondem aos seguintes sistemas:

- Motor;
- Transmissão;
- Direção (hidráulica e mecânica);
- Suspensão: dianteira e traseira;
- Freios; - Arrefecimento;
- Elétrico/eletrônico;
- Alimentação;
- Retífica de Motores;
- Manutenção de bomba injetora.

* (preventiva e corretiva)

b) Serviço de funilaria, solda, pintura e capotaria:

b.1 - Os serviços compreendem:

- Desamassa mento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura;
- Serviços de solda em geral;
- Reforma ou recuperação de assentos, forros do teto e laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

c) Serviço de guincho:

- Os serviços de SOS serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, dentro da região metropolitana, devendo o veículo ser rebocado para a oficina da CONTRATADA ou para unidade de transporte da CONTRATANTE mais próxima e serão efetuados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.2 - Realizar os serviços observando as seguintes recomendações:

- Executar os serviços através de profissionais qualificado, e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;
- Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços;

- c. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
- d. Executar todas as substituições e/ou consertos das peças que apresentarem defeitos; e regular, ajustar, lubrificar os veículos e realizar testes mecânicos quando necessário;
- f. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo;
- g. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento por este órgão;
- h. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da secretaria/fundo solicitante na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;
- i. Dar aos serviços contratados prioridade para sua execução, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;
- j. A manutenção preventiva deverá seguir critérios técnicos especificados no plano de manutenção do fabricante;
- k. A empresa deverá estar estabelecida dentro do Município de Abadia de Goiás e/ou Região Metropolitana (entorno do município de Abadia de Goiás-GO).

5.3 - Fornecer peças e acessórios nas seguintes condições:

- Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos originais/genuínos, sem uso prévio;
- Prestar, sempre que necessário esclarecimento sobre as peças e acessórios adquiridos, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços;
- As peças e acessórios serão fornecidos pelo preço de tabela dos revendedores e/ou concessionárias autorizados, sendo indicado no orçamento o nome e o nº da peça, bem como o nome do atendente e o telefone do fornecedor para conferência e fiscalização do contrato;

5.4 - Realizar os serviços observando as seguintes recomendações:

- 5.4.1. Executar os serviços através de profissionais qualificados e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes;
- 5.4.2. Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços;
- 5.4.3. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados, realizados diretamente pela empresa contratada, com equipamentos próprios;
- 5.4.4. Executar todas as substituições e/ou consertos das peças que apresentarem defeitos;
- 5.4.5. Regular, ajustar, lubrificar os veículos e realizar testes mecânicos quando necessário;
- 5.4.6. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido do mesmo;
- 5.4.7. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento por este órgão;
- 5.4.8. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da secretaria/fundo solicitante na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;
- 5.4.9. Dar aos serviços contratados prioridade para sua execução, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;

5.4.10. A manutenção preventiva deverá seguir critérios técnicos especificados no plano de manutenção do fabricante;

5.4.11. A empresa deverá estar estabelecida dentro do Município de Abadia de Goiás e/ou Região Metropolitana (entorno do município de Abadia de Goiás-GO).

5.5 – QUANTO ÀS INSTALAÇÕES PREDIAIS:

- a) Área coberta e pavimentada à execução dos serviços;
- b) Área restrita para a guarda, com total segurança, dos veículos da secretaria/fundo solicitante, enquanto estiverem sob responsabilidade da licitante que vier a ser contratada;
- c) Possuir no mínimo 06 (seis) Box de atendimento simultâneos com pelo menos 04 (quatro) Box com elevador compatível com o peso dos veículos objeto desta licitação, sob manutenção.

5.6 – QUANTO AO APARELHAMENTO:

a) o aparelhamento necessário à execução dos serviços objeto da presente licitação, que a licitante deverá possuir, deverá ser, no mínimo, semelhante à seguinte configuração:

- Alinhador de direção computadorizado;
- Cabine de pintura pressurizada;
- Compressor de alta pressão com filtro;
- Carregador de baterias;
- Dispositivo para fixar lona de freio;
- Cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- Cavalete para retirar e colocar câmbio;
- Prensa com capacidade mínima para execução de serviços nos veículos a receberem manutenção;
- Máquina para retífica de motores;
- Taquímetro;
- Jogo de chaves Allen;
- Saca polia;
- Saca volante;
- Paquímetro;
- Micrômetro;
- Relógio comparador;
- Súbito;
- Manômetro para medir pressão e vazão de combustível;
- Vacuômetro;
- Bancada de bomba injetora para motores a diesel;
- Bancada de ajustes de componentes;
- Aparelho de diagnose digital eletrônico para injeção;
- Elevador compatível com o peso do veículo a ser mantido;
- Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.

5.7 – Pessoal Técnico:

QUANTO AO PESSOAL TÉCNICO:

- a) Operar exclusivamente com pessoal habilitado para execução de reparos nos veículos da CONTRATANTE e munidos de todo ferramental e equipamentos necessários à manutenção;
- b) A mão de obra especializada deverá fazer parte do quadro da CONTRATADA;
- c). Não ultrapassar o período (homem hora) necessário para a execução dos serviços;

- d) Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da secretaria/fundo solicitante, na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;
- e) Dar aos serviços contratados prioridade para sua execução, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;
- f) A manutenção preventiva deverá seguir critérios técnicos especificados no plano de manutenção do fabricante;
- g) A empresa deverá estar estabelecida dentro do Município de Abadia de Goiás e/ou Região Metropolitana (entorno do município de Abadia de Goiás-GO).

5.8 – OBSERVAÇÕES:

- a) A empresa licitante vencedora deverá fornecer todo o ferramental próprio, máquinas, equipamento, instrumental e mão-de-obra técnica especializada comprovadamente, para execução dos serviços. Os serviços serão executados nas instalações da própria empresa, que deverá possuir todas as ferramentas e equipamentos para a execução dos serviços contratados.
- b) Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente capacitados, com acompanhamento técnico, de maneira a assegurar o máximo de desempenho e performance dos veículos.
- c) Deverá ainda possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos oficiais que estiverem sob seus cuidados, e deverá declarar descritivamente suas instalações, equipamentos disponíveis.
- d) Serão realizadas vistorias periodicamente nas instalações da empresa, por parte do Departamento de Transportes, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.
- e) Antes de iniciar a execução de qualquer serviço, a empresa deverá elaborar e apresentar à secretaria/fundo solicitante, para apreciação e aprovação, laudo técnico de identificação do problema, enumerando causas de sua origem e consequências de sua não solução, a solução de correção ou prevenção, descrição das rotinas e procedimentos, com todas as fases de execução dos serviços, detalhando cada etapa, prazo previsto para a sua execução (horas trabalhadas) e, em caso de reposição de peças, a relação das mesmas. Os serviços devidamente aprovados deverão ser executados, sempre após a aprovação do laudo técnico, referido anteriormente, devendo constar em cada laudo os dados do (s) veículo (s) que será (ão) consertado (s).
- f) A execução dos serviços a serem prestados para a secretaria/fundo solicitante deverão ser priorizados dentro do expediente normal de trabalho, impreterivelmente dentro dos prazos previstos no laudo técnico previamente aprovado. A execução da manutenção em todos os seus itens deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e procedimentos recomendados pelo fabricante. Quaisquer dúvidas relativas às especificações dos serviços ou outras, deverão ser tratadas com a secretaria/fundo solicitante;
- g) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Financeira e Administrativa da secretaria/fundo solicitante.
- h) Na hipótese da aquisição de novos veículos por parte da secretaria/fundo solicitante, poderão os mesmos, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, serem incluídos na relação daqueles sujeitos a estes serviços, desde que o valor da mesma não ultrapasse o limite estabelecido no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93, e com autorização expressa do Ordenador das despesas.
- i) Os veículos da secretaria/fundo solicitante que estiverem aos cuidados da contratada para manutenção deverão estar em local que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.
- j) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da

perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à contratante.

k) A contratada deverá responder por danos, desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive dos equipamentos e acessórios, causados por seus empregados ou prepostos ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8666/93.

l) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

m) A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

n) A contratada deverá fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato.

o) Permitir ao Gestor do contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

5.9 – DOS RELATÓRIOS:

5.9.1 - Deverão ser apresentados juntamente com as faturas mensais, relatórios dos serviços prestados com os seguintes dados:

- a) Identificação do veículo;
- b) Nome do Condutor.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 - Os serviços de manutenção preventiva básica, constituído de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, alinhamentos e balanceamentos (exceto com necessidade de reparos na suspensão), deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

6.1.1.2 - Para os demais serviços, a Contratada deverá enviar diagnósticos e orçamento em até 24 (vinte e quatro horas) da entrada do veículo na oficina, devendo os serviços ser entregues no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da data da autorização do serviço. No caso em que um prazo maior seja necessário para a execução dos serviços, a Contratante deverá ser previamente informada para que comprove a necessidade e autorize o serviço.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. As faturas, devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensalmente até o 30º (trigésimo) dia após a emissão da nota fiscal de acordo com os serviços efetivamente prestados, relativos às horas de serviços utilizadas, devidamente atestadas pelo Departamento competente.

7.1.1. O preço que será pago será o correspondente aos serviços efetivamente prestados, relativos às horas de serviço utilizadas, considerando como tempo-limite para execução de cada serviço o tempo médio aplicado no mercado para a execução deste serviço, utilizando como parâmetro o tempo da tabela tempária.

7.1.2. Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos a partir da oferta de desconto para peças genuínas/originais, em função do preço da **TABELA OFICIAL** das revendedoras dos veículos

e/ou concessionárias ou **SISTEMA AUDATEX**, caso a licitante opte por usar o **SISTEMA AUDATEX** o mesmo deverá disponibilizar sem ônus, 01 (uma) licença de uso para a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás.

7.1.3. Deverão ser apresentados juntamente com as faturas mensais, relatórios dos serviços com os seguintes dados:

- a) Identificação do veículo;
- b) Nome do condutor do veículo ou do guincho.

7.2. O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora. CND do INSS, FGTS;

7.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita por este município, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás não servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

8 – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

8.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 – DO REAJUSTE

9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data da entrega dos serviços licitados, salva quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

9.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

10 – DA GARANTIA:

10.1-O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros.

10.2- Em caso de falha técnica ou insucesso por qualquer outra razão na realização dos serviços, a sua repetição se fará sem de ônus para a Contratante.

10.3- Será de inteira responsabilidade da empresa qualquer tipo de dano causado ao Patrimônio deste Órgão, por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços; assim como responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

11- DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

11.1 – Todas as despesas relacionadas com a instalação e manutenção do Sistema AUDATEX no Prédio da Prefeitura/Setor de Compras é de responsabilidade da contratada.

12. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÃO DE OBRA – HOMEM/HORA (R\$)	% PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
01	Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais genuínos para motocicletas.	R\$ 73,33	15,66%
02	Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais genuínos para veículos leves.	R\$ 73,33	21,66 %
03	Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais genuínos para veículos pesados.	R\$ 73,33	21%
04	Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais genuínos para implementos pesados	R\$ 73,33	20%
	VALOR TOTAL A SER CONTRATADO		

13. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de passeio
2. Marca	Renault
3. Modelo	Sandero
4. Ano de fabricação	2016
5. Placa	PQG-7329
6. Tipo de combustível	Etanol/Gasolina
7. Tipo de lubrificante	Etanol/Gasolina
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	20W50
9. Quantidade de lubrificante	5.000 km
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	3 lts
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	6 km/lts
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	1.000 km / 12.000 km
13. Pneu	166,7 L / 2.000,4 L
14. Filtro de ar	185/65/R15
15. Filtro de lubrificante	AR7705 TECFIL
16. Filtro de combustível	PSL 77 TECFIL

1. Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de passeio
2. Marca	Renault
3. Modelo	Sandero
4. Ano de fabricação	2016
5. Placa	PQH-5459
6. Tipo de combustível	Etanol/Gasolina
7. Tipo de lubrificante	20W50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 km
9. Quantidade de lubrificante	3 lts
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	6 km/lts
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	1.000 km / 12.000 km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	166,7 L / 2.000,4 L
13. Pneu	185/65/R15
14. Filtro de ar	AR7705 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 77 TECFIL
16. Filtro de combustível	GI 50/1 TECFIL

1. Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de passeio
2. Marca	Honda
3. Modelo	CG 160 START
4. Ano de fabricação	2017
5. Placa	PRD-2263

6. Tipo de combustível	Etanol/Gasolina
7. Tipo de lubrificante	4T
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 km
9. Quantidade de lubrificante	1,0 lts
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	8 km/lts
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	100 km / 1.200 km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	40 L / 480 L
13. Pneu	80/100 18 47 P / 80/100 18 59 P

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de passeio
2. Marca	Honda
3. Modelo	CG 160 START
4. Ano de fabricação	2017
5. Placa	PRD-2023
6. Tipo de combustível	Etanol/Gasolina
7. Tipo de lubrificante	4T
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 km
9. Quantidade de lubrificante	1,0 lts
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	25 km/lts
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	100 km / 1.200 km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	40 L / 480 L
13. Pneu	80/100 18 47 P / 80/100 18 59 P

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de passeio
2. Marca	Honda
3. Modelo	NXR 160 BROS
4. Ano de fabricação	2017
5. Placa	PRD-1833
6. Tipo de combustível	Etanol/Gasolina
7. Tipo de lubrificante	4T
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 km
9. Quantidade de lubrificante	1,5 lts
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	25 km/lts
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	100 km / 1.200 km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	40 L / 480 L
13. Pneu	80/100 18 47 P / 80/100 18 59 P

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de passeio
2. Marca	Volkswagen

3. Modelo	Kombi
4. Ano de fabricação	2014
5. Placa	ONN-2247
6. Tipo de combustível	Etanol/Gasolina
7. Tipo de lubrificante	20W50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 km
9. Quantidade de lubrificante	4 lts
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	8 km/lts
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	1.000 km / 12.000 km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	125 L / 1500 L
13. Pneu	185/65/14
14. Filtro de ar	ARS 2868 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 560 TECFIL
16. Filtro de combustível	GI 04/1 TECFIL

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Ônibus
2. Marca	Mercedes
3. Modelo	OF1315
4. Ano de fabricação	1988
5. Placa	BTS-6365
6. Tipo de combustível	Diesel
7. Tipo de lubrificante	15W40 (reconhecido pela ANP)
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 km
9. Quantidade de lubrificante	20L
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	3Km/L
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	2.000Km/mês – 24.000km/ano
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	666L/mês – 7999L/ano
13. Pneu	1000/20
14. Filtro de ar	AP9834
15. Filtro de lubrificante	PL366
16. Filtro de combustível	FC164

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de passeio
2. Marca	Volkswagen
3. Modelo	Kombi
4. Ano de fabricação	2011/12
5. Placa	OMJ-9641
6. Tipo de combustível	Etanol/Gasolina
7. Tipo de lubrificante	20W50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 km
9. Quantidade de lubrificante	4 lts
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	8 km/lts

11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	1.000 km / 12.000 km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	125 L / 1500 L
13. Pneu	185/65/14
14. Filtro de ar	ARS 2868 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 560 TECFIL
16. Filtro de combustível	GI 04/1 TECFIL

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Ônibus
2. Marca	Mercedes
3. Modelo	OF1519R.ORE
4. Ano de fabricação	2017/2017
5. Placa	PRL-0992
6. Tipo de combustível	Diesel
7. Tipo de lubrificante	15W40 (reconhecido pela ANP)
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 Km
9. Quantidade de lubrificante	20L
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	4 Km/L
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	24.000 Km/mês – 288.000Km/ano
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	800 L/mês – 9.600L/ano
13. Pneu	275
14. Filtro de ar	A3740940104
15. Filtro de lubrificante	A0001801609
16. Filtro de combustível	A0000901551

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Ônibus
2. Marca	Marcopolo
3. Modelo	Volare V8L 4x4 EO
4. Ano de fabricação	2012/13
5. Placa	OMJ-9941
6. Tipo de combustível	Diesel S-10
7. Tipo de lubrificante	15W40
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 Km
9. Quantidade de lubrificante	20L
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	3Km/l
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	2400 Km mês / 24000 Km ano
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	800 Km mês / 8000 Km ano
13. Pneu	750/16
14. Filtro de ar	ARS 3003 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PEL 804 TECFIL
16. Filtro de combustível	PSD 46011 TECFIL

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Ônibus
------------------------------------	--------

2. Marca	Marcopolo
3. Modelo	Volare V8L 4x4 EO
4. Ano de fabricação	2012/13
5. Placa	OMJ-9811
6. Tipo de combustível	Diesel S-10
7. Tipo de lubrificante	15W40
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 Km
9. Quantidade de lubrificante	20L
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	3Km/l
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	2400 Km mês / 24000 Km ano
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	800 Km mês / 8000 Km ano
13. Pneu	750/16
14. Filtro de ar	ARS 3003 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PEL 804 TECFIL
16. Filtro de combustível	PSD 46011 TECFIL

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Ônibus
2. Marca	Mercedes Benz
3. Modelo	Neobus 1722
4. Ano de fabricação	2007
5. Placa	LPB-3051
6. Tipo de combustível	Diesel
7. Tipo de lubrificante	15W40
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 Km
9. Quantidade de lubrificante	18L
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	2 Km/l
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	2400 Km mês / 24000 km ano
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	1200 Lt mês / 12000 Lt. ano
13. Pneu	275
14. Filtro de ar	ARS 9838 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PEL 2003 TECFIL
16. Filtro de combustível	PSD 3022 TECFIL

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Ônibus
2. Marca	Marcopolo
3. Modelo	Volare V8
4. Ano de fabricação	2011/12
5. Placa	OGJ-8721
6. Tipo de combustível	Diesel
7. Tipo de lubrificante	15W40
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 Km
9. Quantidade de lubrificante	20L

10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	5 Km/l
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	1840 Km mês / 18400 Km ano
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	368 Lt Mês / 3680 Lt Ano
13. Pneu	215/75/17,5
14. Filtro de ar	ARS 3003 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PEL 340 TECFIL
16. Filtro de combustível	RC 353 HP PARKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de passeio
2. Marca	Renault
3. Modelo	Kwid
4. Ano de fabricação	2018
5. Placa	PRW-2663
6. Tipo de combustível	Etanol/Gasolina
7. Tipo de lubrificante	20w50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 km
9. Quantidade de lubrificante	3,5 lts
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	8 km/lts
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	1.000 km / 12.000 km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	125 L / 1500 L
13. Pneu	165/70/14
14. Filtro de ar	AR 9620 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 78 TECFIL
16. Filtro de combustível	GI 50/1 TECFIL

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Veículo de Transporte de Passageiros
2. Marca	RENAULT
3. Modelo	MASTER M BUS L3H2
4. Ano de fabricação	2018
5. Placa	PRZ-0972
6. Tipo de combustível	Diesel
7. Tipo de lubrificante	15W40
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000Km
9. Quantidade de lubrificante	11L
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	7 Km/L
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	4.100 Km mês / 49200 Km ano
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	585,71 Lt Mês / 7.028 Lt ano
13. Pneu	225/65 – 16C
14. Filtro de ar	ARL5137

15. Filtro de lubrificante	PSL156
16. Filtro de combustível	Não se aplica

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de passeio
2. Marca	Renault
3. Modelo	Kwid
4. Ano de fabricação	2018
5. Placa	PRW-3643
6. Tipo de combustível	Etanol/Gasolina
7. Tipo de lubrificante	20w50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 km
9. Quantidade de lubrificante	3,5 lts
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	8 km/lts
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	1.000 km / 12.000 km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	125 L / 1500 L
13. Pneu	165/70/14
14. Filtro de ar	AR 9620 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 78 TECFIL
16. Filtro de combustível	GI 50/1 TECFIL

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de transporte de pacientes
2. Marca	Volkswagen
3. Modelo	Saveiro (ambulância)
4. Ano de fabricação	2009/10
5. Placa	NWB-9421
6. Tipo de combustível	Gasolina
7. Tipo de lubrificante	20W50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 Km
9. Quantidade de lubrificante	3,5 L
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	6,0 km/Lts
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	6000 Km / 72000,00/Km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	1000,0 Lt. / 12000,0 Lt.
13. Pneu	175/70/13
14. Filtro de ar	ART 6098 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 560 TECFIL
16. Filtro de combustível	GI 04/1 TECFIL

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de passeio
2. Marca	Volkswagen
3. Modelo	Gol
4. Ano de fabricação	2009/10
5. Placa	NKX-7079
6. Tipo de combustível	Etanol/Gasolina

7. Tipo de lubrificante	20W50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 km
9. Quantidade de lubrificante	3,5 lts
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	8 km/lts
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	1.000 km / 12.000 km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	125 L / 1500 L
13. Pneu	185/70/14
14. Filtro de ar	ARL 6096 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 560 TECFIL
16. Filtro de combustível	GI 50/1 TECFIL

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de passeio
2. Marca	Volkswagen
3. Modelo	Voyage
4. Ano de fabricação	2011
5. Placa	NWE-6955
6. Tipo de combustível	Gasolina/Etanol
7. Tipo de lubrificante	20W50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 Km
9. Quantidade de lubrificante	3,5 Lt.
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	9,0 Km/Lt.
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	6000 Km / 72000,0 Km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	666,7 Lt. / 8000,4 Lt.
13. Pneu	175/70/14
14. Filtro de ar	ARL 6098 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 560 TECFIL
16. Filtro de combustível	GI 04/1 TECFIL

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de passeio
2. Marca	Volkswagen
3. Modelo	Gol
4. Ano de fabricação	2014/15
5. Placa	OMO-0123
6. Tipo de combustível	Gasolina/Etanol
7. Tipo de lubrificante	20W50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5000 Km
9. Quantidade de lubrificante	3,5 Lt.
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	4 Km/Lt.
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	6000 Km / 72000,0 Km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	1500,0 Lt. / 18000,0 Lt.
13. Pneu	175/70/14
14. Filtro de ar	ARL 6096 TECFIL

15. Filtro de lubrificante	PSL 560 TECFIL
16. Filtro de combustível	GI 50/1 TECFIL

1. Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de passeio
2. Marca	Volkswagen
3. Modelo	Gol
4. Ano de fabricação	2012/13
5. Placa	OMJ-9681
6. Tipo de combustível	Etanol/Gasolina
7. Tipo de lubrificante	20W50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 km
9. Quantidade de lubrificante	3,5 lts
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	8 km/lts
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	1.000 km / 12.000 km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	125 L / 1500 L
13. Pneu	155/70/14
14. Filtro de ar	ARL 6096 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 560 TECFIL
16. Filtro de combustível	GI 50/1 TECFIL

1. Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de transporte de pacientes
2. Marca	Chevrolet
3. Modelo	Montana (ambulância)
4. Ano de fabricação	2016
5. Placa	PRU-8772
6. Tipo de combustível	Gasolina/Etanol
7. Tipo de lubrificante	20W50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 Km
9. Quantidade de lubrificante	3,5 L
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	8,0 km/Lts
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	6000 Km / 72000,00/Km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	1000,0 Lt. / 12000,0 Lt.
13. Pneu	175/70/14
14. Filtro de ar	ARL 8840 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 619 TECFIL
16. Filtro de combustível	GI 04/7 TECFIL

1. Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de passeio
2. Marca	Volkswagen
3. Modelo	Gol
4. Ano de fabricação	2009/10
5. Placa	NKX-7217
6. Tipo de combustível	Etanol/Gasolina

7. Tipo de lubrificante	20W50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 km
9. Quantidade de lubrificante	3,5 lts
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	8 km/lts
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	1.000 km / 12.000 km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	125 L / 1500 L
13. Pneu	185/70/14
14. Filtro de ar	ARL 6096 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 560 TECFIL
16. Filtro de combustível	GI 50/1 TECFIL

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de transporte de pacientes
2. Marca	Volkswagen
3. Modelo	Saveiro (ambulância)
4. Ano de fabricação	2015
5. Placa	PQX-9474
6. Tipo de combustível	Gasolina/Etanol
7. Tipo de lubrificante	20W50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 Km
9. Quantidade de lubrificante	3,5 L
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	6,0 km/Lts
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	6000 Km / 72000,00/Km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	1000,0 Lt. / 12000,0 Lt.
13. Pneu	175/70/13
14. Filtro de ar	ART 6098 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 560 TECFIL
16. Filtro de combustível	GI 04/1 TECFIL

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM-ESTAR SOCIAL

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de passeio
2. Marca	Volkswagen
3. Modelo	Gol
4. Ano de fabricação	2014/15
5. Placa	ONV-7048
6. Tipo de combustível	Etanol/Gasolina
7. Tipo de lubrificante	20W50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 km
9. Quantidade de lubrificante	3,5 lts
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	8 km/lts
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	1.000 km / 12.000 km

12. Consumo de combustível (mensal e anual)	125 L / 1500 L
13. Pneu	185/70/14
14. Filtro de ar	AR 9620 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 560 TECFIL
16. Filtro de combustível	GI 08/1 TECFIL

1. Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de passeio
2. Marca	Volkswagen
3. Modelo	Kombi
4. Ano de fabricação	2013
5. Placa	ONN-2207
6. Tipo de combustível	Etanol/Gasolina
7. Tipo de lubrificante	20W50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 km
9. Quantidade de lubrificante	4 lts
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	8 km/lts
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	1.000 km / 12.000 km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	125 L / 1500 L
13. Pneu	185/65/14
14. Filtro de ar	ARS 2868 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 560 TECFIL
16. Filtro de combustível	GI 04/1 TECFIL

1. Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de passeio
2. Marca	Chevrolet
3. Modelo	Spin
4. Ano de fabricação	2014
5. Placa	PQH-2183
6. Tipo de combustível	Etanol/Gasolina
7. Tipo de lubrificante	20W50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 km
9. Quantidade de lubrificante	3,5 lts
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	8 km/lts
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	1.000 km / 12.000 km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	125 L / 1500 L
13. Pneu	175/65/15
14. Filtro de ar	ARL 8829 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 619 TECFIL
16. Filtro de combustível	GI 04/7 TECFIL

1. Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de passeio
2. Marca	Volkswagen

3. Modelo	Voyage
4. Ano de fabricação	2011/12
5. Placa	OMJ-9471
6. Tipo de combustível	Gasolina/Etanol
7. Tipo de lubrificante	20W50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 Km
9. Quantidade de lubrificante	3,5 Lt.
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	9,0 Km/Lt.
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	6000 Km / 72000,0 Km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	666,7 Lt. / 8000,4 Lt.
13. Pneu	175/70/14
14. Filtro de ar	ARL 6096 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 560 TECFIL
16. Filtro de combustível	GI 50/1 TECFIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Automóvel de passeio
2. Marca	Fiat
3. Modelo	Uno
4. Ano de fabricação	2011/12
5. Placa	OGH-8542
6. Tipo de combustível	Etanol/Gasolina
7. Tipo de lubrificante	20W50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 km
9. Quantidade de lubrificante	3,5 lts
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	9 km/lts
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	1.000 km / 12.000 km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	111,1 L / 133,2 L
13. Pneu	175/70/13
14. Filtro de ar	ARL 4147 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 55 TECFIL
16. Filtro de combustível	GI 60/1 TECFIL

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Máquina
2. Marca	Agrale
3. Modelo	5065
4. Ano de fabricação	2011
5. Placa	
6. Tipo de combustível	Diesel
7. Tipo de lubrificante	15W40
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	1000 h
9. Quantidade de lubrificante	8,4 L

10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	10,4/Hora
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	200h / 2400h
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	1200,0 L / 14.400,0 L
13. Pneu	T 14/9/24 / D 7,50/16
14. Filtro de ar	ARS 3003 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 340 TECFIL
16. Filtro de combustível	RC 353 HP PARKER

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Caminhão /Transporte de Carga
2. Marca	Volkswagen
3. Modelo	26.280 CRM 6x4
4. Ano de fabricação	2013
5. Placa	ONP-7363
6. Tipo de combustível	Diesel
7. Tipo de lubrificante	15W40
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000 Km
9. Quantidade de lubrificante	20L
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	2.1 Km/L
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	3820 Km mês / 45.840 ano
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	1819 Lt Mês / 21.828 Lt. ano
13. Pneu	900x20
14. Filtro de ar	ARS9839 / ASR839
15. Filtro de lubrificante	PEL2011
16. Filtro de combustível	PEC3014

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Veículo de Transporte de carga
2. Marca	IVECO
3. Modelo	Vertis 130 V19
4. Ano de fabricação	2015
5. Placa	PQU-8041
6. Tipo de combustível	Diesel
7. Tipo de lubrificante	15W40
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5.000Km
9. Quantidade de lubrificante	20L
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	2.6 Km/Lt
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	2.400 Km mês / 28.800 Km ano
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	923 Lt mês / 11.076 Lt ano
13. Pneu	900x20
14. Filtro de ar	ARS8234

15. Filtro de lubrificante	PSL283
16. Filtro de combustível	PSC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E TRANSPORTES

1. Espécie/tipo/máquina/equipamento	Veículo de transporte de carga
2. Marca	Volkswagen
3. Modelo	13130 / caminhão
4. Ano de fabricação	1984
5. Placa	KCR-8690
6. Tipo de combustível	Diesel
7. Tipo de lubrificante	15W40
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5000 Km
9. Quantidade de lubrificante	18 Ls
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	3 Km
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	2.000 Km / 24.000Km
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	666,7 L / 8.000,4 L
13. Pneu	900/20
14. Filtro de ar	AP 9834 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 962 TECFIL
16. Filtro de combustível	BOXIM BOSCH

1. Espécie/tipo/máquina/equipamento	Máquina
2. Marca	Massey Fergusson 96
3. Modelo	Retroescavadeira
4. Ano de fabricação	2008
5. Placa	
6. Tipo de combustível	Diesel
7. Tipo de lubrificante	20W50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	1000 h
9. Quantidade de lubrificante	10 Lt.
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	12 h/Lt.
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	8 hs
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	1920 lt. Mês / 23.040 Lt ano
13. Pneu	Diant. 125/5/80/18 – Traz 14/09/28
14. Filtro de ar	ARS 7109 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 900 TECFIL
16. Filtro de combustível	1C.A.V Longo TC – 1C.A.V Curto TECFIL

1. Espécie/tipo/máquina/equipamento	Máquina
2. Marca	New Holland

3. Modelo	Pá Carregadeira
4. Ano de fabricação	2015
5. Placa	
6. Tipo de combustível	Diesel
7. Tipo de lubrificante	20W50
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	1000 h
9. Quantidade de lubrificante	14 Lt.
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	12 h/Lt.
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	8 horas
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	1920 Lt mês / 23040 /lt ano
13. Pneu	17,5 x 25
14. Filtro de ar	ARS7109
15. Filtro de lubrificante	W-1170
16. Filtro de combustível	FC 164 TF

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Máquina
2. Marca	Retroescavadeira CAT
3. Modelo	416-E
4. Ano de fabricação	2013
5. Placa	
6. Tipo de combustível	Diesel
7. Tipo de lubrificante	15W40
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	1000 h
9. Quantidade de lubrificante	12 Lt.
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	12 Lt./h
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	8 horas
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	1920 Lt mês / 23040 Lt ano
13. Pneu	Diant. 13/5/80/18 – Traz 19.5L - 24
14. Filtro de ar	ARS 3003 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 282 TECFIL
16. Filtro de combustível	PSC 976 TECFIL

1.Espécie/tipo/máquina/equipamento	Veículo de transporte de carga
2. Marca	Volkswagen
3. Modelo	17210 / caminhão
4. Ano de fabricação	2000
5. Placa	AJP-2067
6. Tipo de combustível	Diesel
7. Tipo de lubrificante	15W40
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	5000 Km
9. Quantidade de lubrificante	20 Lt

10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	2 Km
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	4800 Km mês / 57600 Km ano
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	2400 Lt mês / 28800 Lt ano
13. Pneu	275
14. Filtro de ar	AP 4650 TECFIL
15. Filtro de lubrificante	PSL 280 TECFIL
16. Filtro de combustível	PSC 4-10 TECFIL – PSC 73-1 TECFIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1. Espécie/tipo/máquina/equipamento	Máquina
2. Marca	Nem Holland
3. Modelo	Trator 4030
4. Ano de fabricação	2012
5. Placa	
6. Tipo de combustível	Diesel
7. Tipo de lubrificante	15W40
8. Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	1000 h
9. Quantidade de lubrificante	9 Lt.
10. Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	3 h/Lt.
11. Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal /anual)	2000 h / 24000 h
12. Consumo de combustível (mensal e anual)	666,7 Lt. / 8000,4 Lt.
13. Pneu	T 18/4/30 / D 12/4/24
14. Filtro de ar	ARS-7109
15. Filtro de lubrificante	PSL-338
16. Filtro de combustível	PSC-496

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
A N E X O II
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
Ref: Pregão Presencial nº. 002/2019

Prezados Senhores,

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e forma de entrega).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÃO DE OBRA – HOMEM/HORA (R\$)	% PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
01	Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais genuínos para motocicletas.	R\$ 73,33	15,66%
02	Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais genuínos para veículos leves.	R\$ 73,33	21,66 %
03	Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo (revisão mecânica,		21%

	elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais genuínos para veículos pesados.	R\$ 73,33	
04	Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais genuínos para implementos pesados	R\$ 73,33	20%
	VALOR TOTAL A SER CONTRATADO		

VALOR DA MÃO-DE-OBRA POR HORA TRABALHADA (M)	PERCENTUAL DE (%) DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS (DPG)	VALOR REFERENCIAL $(40 \times M) + [60 \times (100 - DPG)]$
R\$	PERCENTUAL (%)	

Declaramos que:

- Declaramos que dispomos de aparelhos, instalações básicas com o espaço mínimo exigido conforme solicitado no Edital, e que estes serão utilizados na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.
- Executaremos os serviços no prazo, local e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.
- Declaramos que empregaremos, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.
- Concordamos com todas as disposições e exigências deste Edital e seus anexos, inclusive com Termo de Referência – Anexo I.
- Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura) ____

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

**A N E X O III
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019**, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo (Firma reconhecida)

Obs: Esta procuração ficará retida no processo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019

**A N E X O IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº. 002/2019**

A licitante _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na Av./Rua _____, através do presente credencia o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) na Cédula de Identidade nº _____ e no CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Abadia de Goiás/GO, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____, de 2019.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.
(firma reconhecida)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
A N E X O V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)**

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº. 002/2019**

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, ciente das normas do Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no **Pregão Presencial nº 002/2019**, promovido pelo Município de Abadia de Goiás.

_____, _____ de _____, de 2019.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
A N E X O VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº 002/2019**

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;

b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 002/2019;**

c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
A N E X O VII**

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº 002/2019**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____ e no CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
A N E X O VIII**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº 002/2019**

DECLARAÇÃO GARANTIA

Empresa..... inscrito no CNPJ N....., DECLARA, que assegura o prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo de 03 (três) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros. Em caso de falha técnica ou insucesso por qualquer outra razão na realização dos serviços, a sua repetição se fará sem de ônus para a Contratante. Será de inteira responsabilidade da empresa qualquer tipo de dano causado ao Patrimônio deste Órgão, por seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços; assim como responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019
A N E X O IX
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
Prefeitura do Município de Abadia de Goiás
Pregão Presencial nº 002/2019

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG sob o nº e o CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, está enquadrada na categoria de _____ (microempresa **ou** empresa de pequeno porte) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019

A N E X O I X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 002/2019

Ata de registro de preço, para : A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo fornecimento de peças e acessórios de reposição, para atender as necessidades das secretarias e fundos do município de Abadia de Goiás.

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL
Processo Nº : 304/2019
Validade: 12 (doze) meses.

Às _____ horas do dia ____ de _____ de _____, na Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, reuniram-se no Auditório da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, situada à Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás, CEP: 75.345-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.940/0001-19, representado pelo Pregoeiro, Sr. Washington Luiz Garcez Araújo, e os membros da Equipe de Apoio Marcus Filipe Silva Leite e Regiane da Silva Águas, designadas pela Decreto nº 232-A, de 02 de abril de 2018, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 8.250/2.014, de 23 de maio de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 009/2018 cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes::

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ:

END:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÃO DE OBRA – HOMEM/HORA (R\$)	% PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS PEÇAS
01	Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de	R\$	%

	reposição originais genuínos para motocicletas.		
02	Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais genuínos para veículos leves.	R\$	%
03	Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais genuínos para veículos pesados.	R\$	%
04	Contratação de empresa especializada em manutenção de veículo (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros) incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais genuínos para implementos pesados	R\$	%
	VALOR TOTAL A SER CONTRATADO		R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição, para atender as necessidades das secretárias e fundos do município de Abadia de Goiás, atendimento a solicitação da Secretaria que compõem MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS/GO, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidades da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a entrega dos produtos pretendida, sendo assegurados aos beneficiários do registro preferência de fornecimento e instalação em igualdades de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;

d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento dos produtos, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93.

h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento, decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do **Edital n.º 002/2019**, modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – – PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 - Os serviços de manutenção preventiva básica, constituído de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e discos de freio, alinhamentos e balanceamentos (exceto com necessidade de reparos na suspensão), deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

5.2 - Para os demais serviços, a Contratada deverá enviar diagnósticos e orçamento em até 24 (vinte e quatro horas) da entrada do veículo na oficina, devendo os serviços ser entregues no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contado da data da autorização do serviço. No caso em que um prazo maior seja necessário para a execução dos serviços, a Contratante deverá ser previamente informada para que comprove a necessidade e autorize o serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As faturas, devidamente atestadas pela Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensalmente até o 30º (trigésimo) dia após a emissão da nota fiscal de acordo com os serviços efetivamente prestados, relativos às horas de serviços utilizadas, devidamente atestadas pelo Departamento competente.

6.1.1. O preço que será pago será o correspondente aos serviços efetivamente prestados, relativos às horas de serviço utilizadas, considerando como tempo-limite para execução de cada serviço o tempo médio aplicado no mercado para a execução deste serviço, utilizando como parâmetro o tempo da tabela tempária.

6.1.2. Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos a partir da oferta de desconto para peças genuínas/originais, em função do preço da **TABELA OFICIAL** das revendedoras dos veículos e/ou concessionárias ou **SISTEMA AUDATEX**, caso a licitante opte por usar o **SISTEMA**

AUDATEX o mesmo deverá disponibilizar sem ônus, 01 (uma) licença de uso para a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás.

6.1.3. Deverão ser apresentados juntamente com as faturas mensais, relatórios dos serviços com os seguintes dados:

a) Identificação do veículo;

b) Nome do condutor do veículo ou do guincho.

6.2. O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora. CND do INSS, FGTS;

6.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita por este município, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 6.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3.1. A devolução de fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás não servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

7.1 – Todas as despesas relacionadas com a instalação e manutenção do Sistema AUDATEX no Prédio da Prefeitura/Setor de Compras é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A entrega dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da Secretaria Solicitante.

8.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr Frank Fraga de Carvalho.

8.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr Frank Fraga de Carvalho, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo Município de Abadia de Goiás, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 0010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás os servidores _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º **002/2019**, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): _____, classificadas no certame supra numerado.

10.2. Fica eleito o foro de ABADIA DE GOIÁS/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, em ABADIA DE GOIÁS-GO, __ DE _____ de 2019.

PREGOEIRO

CONTRATADA(S):
EMPRESA:

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____